



Trabalho e coragem pra fazer mais!  
Administração 2021 - 2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

## DECRETO Nº 047 DE 15 DE JUNHO DE 2.021

**DECLARA O "MODO DE FAZER COBU DA GOUVEIA",  
COMO PATRIMÔNIO DE NATUREZA IMATERIAL PARA  
FINS DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pelos artigos 97 e 109 da Lei Orgânica do Município de Gouveia/MG e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.339 de 19 de maio de 2.021, que estabelecem as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o "Modo de Fazer Cobu da Gouveia" como Patrimônio de Natureza Imaterial, por seus valores histórico, cultural, econômico e simbólico, para fins de registro conforme estabelecido nos artigos da Lei Municipal nº 1.339 de 19 de Maio de 2021.

**Art. 2º** - Este bem cultural fica sujeito às disposições de proteção estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.339 de 19 de Maio de 2021, bem como às diretrizes específicas contidas no Dossiê de Registro do "Modo de Fazer Cobu da Gouveia", que constitui importante elemento da cultura e da identidade gouveana e mineira, devendo-lhe ser garantidas condições de existência, permanência e continuidade.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Gouveia, Minas Gerais, deverá primar pela salvaguarda do "Modo de Fazer Cobu da Gouveia", assim como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Setor Municipal de Patrimônio Cultural de Gouveia.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gouveia/MG, 15 de Junho de 2.021.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Decreto 047/2021 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/MG, 15/06/2021

**ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Gouveia/MG